



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Aditivo**

**Processo nº: SES-PRC -2020/08061**

**Termo Aditivo ao Convênio n.º 01003/2020**

1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 01003/2020, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho e prorrogação da vigência até 28/02/2022

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e o INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.187.070/0001-71, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Rubens Belfort Mattos Junior, RG. n.º 3.355.751-2, CPF n.º 066.743.488.72, com sede a Rua Pedro de Toledo, 597, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO: a) que em 24/03/2020 foi celebrado o Convênio n.º 01003/2020, tendo por objeto Custeio – Material de Consumo, Prestação de Serviço e Folha de Pagamento; b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo n.º SES-PRC-2020/08061, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1.º Termo de Aditamento ao Convênio n.º 01003/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º 01003/2020, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação da vigência até 28/02/2022, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo nº: SES-PRC-2020/08061.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justa e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Aditivo**

direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, poretrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmamos partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

**Assinaturas**



183.390.998-41

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Eduardo Ribeiro Adriano**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário  
Secretário Executivo



066.743.488-72

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**Rubens Belfort Mattos Junior**

INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA -  
IPEPO  
Diretor Presidente

**Testemunhas**



040.825.868-30

Data Assinatura

30/12/2021

*Assinatura Digital*

**OSMAR MIKIO MORIWAKI**

CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde  
Coordenador de Saúde



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Aditivo**



*Assinatura Digital*

000.628.998-30

**NEIDE MIYAKO HASEGAWA**

Data Assinatura

DRS I - São Paulo

30/12/2021

DIRETOR TECNICO SAUDE III - substituto

---